



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 04/07/22

Hora: 16:20 Visto: Nathan

LEI Nº 3.892, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.375.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), para manutenção do ensino fundamental e ensino universitário, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Secretaria de Educação		
02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 30% Ensino Fundamental		
12.361.0013.2.076 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL		
216		
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 02	R\$ 400.000,00
02.05.09 – Transporte Universitário - Ensino Superior		
12.364.0015.2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
279		
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro à Estudante	Fonte 01	R\$ 975.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.375.000,00</b>

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), correrão por conta no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB e no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil) correrão por conta de superavit financeiro verificado no exercício anterior, conforme segue:

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

